



**Complai,**  
sem erro. >>

# Política Anticorrupção

Guia prático





# Índice

1 - Introdução	3
2 - Abrangência	4
3 - Definições	4
4 - Objetivo	6
5 - Sinais De Alerta	7
7 - Nossas Responsabilidades	8
8 - Comunicação	8



# 1. introdução

A corrupção retarda o desenvolvimento econômico, enfraquece a democracia, prejudica a justiça social e o Estado Democrático de Direito, causando sérios danos à economia e à sociedade e, em muitos casos, facilita as operações do crime organizado em nosso país.

A presente política tem como base as disposições estabelecidas na Lei nº 12.846/13, que prevê a responsabilização administrativa e cível das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sendo aplicada a todas as pessoas jurídicas.

Estabelecemos a exigência de que a Cipalam conduza todas as suas atividades com integridade e nos mais elevados padrões éticos.

A Política Anticorrupção exige o fiel cumprimento do Código de Conduta da Cipalam e de toda a legislação aplicada ao combate às práticas de corrupção.



**Complai,**  
sem erro. »



## 2. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os membros, colaboradores, estagiários, aprendizes e terceiros que prestem serviços à Cipalam, devendo ser adotadas por todas as empresas que compõem o grupo Cipalam.

## 3. Definições

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de certas áreas de uma sociedade.

É a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos, sendo dividida em administração direta, formada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e administração indireta, formada pelas autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas.

### AGENTES PÚBLICOS

Conforme a Lei de Improbidade Administrativa, agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Estado.

### LAVAGEM DE DINHEIRO

Conforme a Lei de Improbidade Administrativa, agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Estado.

### CORRUPÇÃO

Toda conduta de entregar dinheiro ou qualquer vantagem indevida a agente público visando o recebimento de vantagem ou benefício, comprometer, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Anticorrupção.

Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados e demais outras condutas dispostas na Lei de Anticorrupção.



### **VANTAGEM INDEVIDA OU PECUNIÁRIA**

Oferecimento a um agente público, pessoa física ou jurídica com o objetivo de obter favorecimento, vantagens ou facilitar o andamento de negociações, atividades de cooperação ou informações confidenciais.

### **SUBORNO**

Oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar vantagem como forma de induzir uma ação que é ilegal, antiética, ou uma quebra de confiança por deixar de agir.

### **PROPINA**

Forma de suborno realizada para um cliente depois de uma empresa receber um contrato.

### **PAGAMENTO DE FACILITAÇÕES**

Pagamentos normalmente pequenos feitos para garantir ou acelerar o desempenho de uma rotina ou ação necessária a que o pagador tem direito, legalmente ou não.

### **CONFLITO DE INTERESSES**

Quando um colaborador age ou é influenciado a agir contra os objetivos, princípios e diretrizes da Cipalam, tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de outrem, em detrimento da Cipalam, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

### **MANIPULAÇÃO DE PROPOSTAS**

Forma de conluio em que concorrentes conspiram para elevar preços nas situações em que os compradores adquirem serviços, aliciando as propostas concorrentes.

### **CARTEL**

Acordo secreto ou conluio entre empresas para cometer ações ilícitas ou fraude. Envolvem fixação de preços, compartilhamento de informações ou manipulação de mercado através de definição de cotas de produção e fornecimento.

### **FIXAÇÃO DE PREÇO**

Acordos entre concorrentes para elevar, fixar ou manter o preço de venda de bens e serviços. Pode assumir várias formas, assim como restringir a concorrência de preços, configurando violação da lei de concorrência aplicável.

### **PATRONAGEM**

Tipo de favoritismo em que a pessoa é selecionada independentemente de suas qualificações, mérito ou direito, a um emprego ou benefício, por conta de afiliações ou conexões.



### **AGENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO ILEGAL**

Forma de agenciamento de informações corporativas confidenciais obtidas através de métodos ilegais.

### **USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

Transação de títulos feita quando a pessoa por trás da negociação tem conhecimento de informações não públicas e viola sua obrigação de manter a confidencialidade.

### **EVASÃO FISCAL**

Não pagamento de impostos para o governo de uma jurisdição onde o referido imposto é devido por pessoa, empresa ou fundo fiduciário que deve ser contribuinte naquela jurisdição.

## **4. Objetivo**

Descrever as regras comportamentais a serem seguidas na realização das atividades desenvolvidas pelos colaboradores, estagiários, aprendizes e demais membros que compõem a Cipalam, a fim de que garantam a conformidade com as leis contra corrupção, subornos e demais condutas previstas na Lei Anticorrupção.

Destacamos que tais regras e orientações não se resumem ao trato apenas com agente público, mas se estendem a qualquer relação realizada em nome da Cipalam.



### **Documentos que se relacionam com a presente Política Anticorrupção:**

Código de Conduta Cipalam

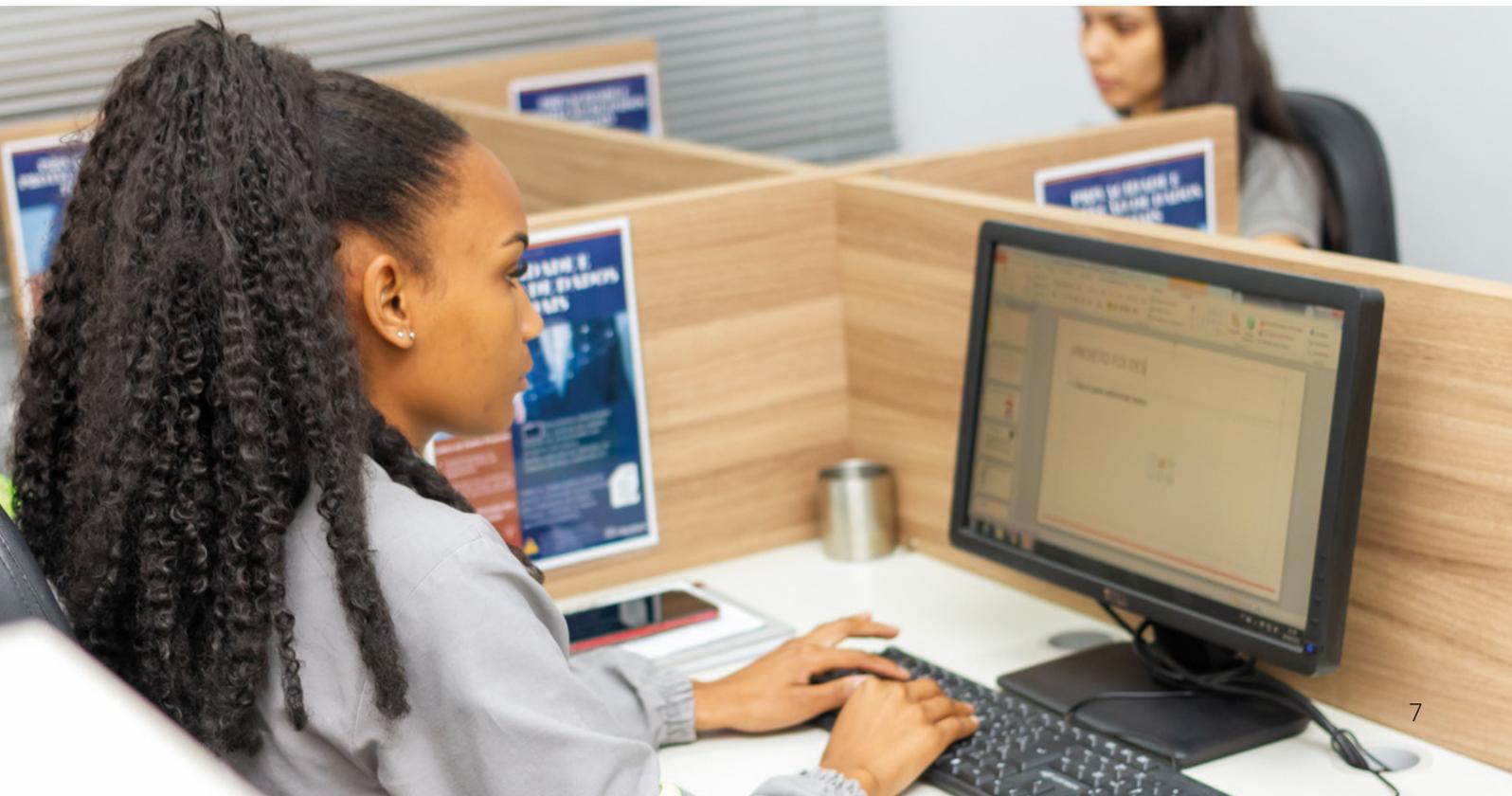
Política de Conflito de Interesses



# 5. Sinais de Alerta

Todos os destinatários desta Política que estão envolvidos na condução das atividades da Cipalam devem, antecipadamente à conclusão de uma relação ou a qualquer momento durante a sua execução, estar atentos aos seguintes fatores de risco que podem vir a representar ou sugerir que há práticas de atos lesivos considerados na Lei Anticorrupção:

- Atividades que envolvam localidades consideradas paraísos fiscais.
- Qualquer tipo de pagamento ou recebimento, fora do comum, em espécie.
- Descrições inexatas de receitas e despesas que possam vir a gerar dificuldades relativas à identificação da origem, destino e trajeto dos valores envolvidos.
- Operações em que não há clareza quanto a finalidade.
- Proposta de valor monetário acima da previsão dos custos para alcance do objetivo contratado.
- Proposta de pagamento e recebimento em localidades que fogem da habitualidade contratual.
- Responsáveis pelo fornecedor de serviços com histórico de violações jurídicas de qualquer natureza.





## 6. Nossas Responsabilidades

Cabe aos destinatários dessa Política a estrita obediência às verificações a seguir indicadas, a fim de evitar os riscos de não conformidade à legislação aplicável quanto às **práticas de anticorrupção, em especial à Lei 12.846/13**:

- A Cipalam não permite que qualquer pessoa em seu nome busque vantagens em contratações junto à administração pública.
- A Cipalam não autoriza quem quer que seja a oferecer, em seu nome, qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos com o objetivo de apressar ou viabilizar a obtenção de licenças, autorizações e permissões.
- A política e as regras decorrentes sobre troca de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades com agentes públicos e pessoas privadas estão descritas no Código de Conduta e na Política de Conflito de Interesses da Cipalam.
- A Cipalam orienta a todos os destinatários desta política que estejam atentos e evitem qualquer interação com agentes públicos que possam vir a caracterizar conflito de interesses, situações caracterizadas pela impossibilidade de atestar a imparcialidade nos julgamentos e decisões ou em que existe algum tipo de vantagem indevida.
- Todos os contratos jurídicos da Cipalam devem incluir cláusulas anticorrupção, garantindo, assim, a integridade dos contratos que regem as diversas formas de prestações de serviços.
- A Cipalam veda, sob qualquer forma, comportamentos coniventes com as práticas de corrupção descritas nessa política, passíveis de aplicação das medidas disciplinares descritas no Código de Conduta da Cipalam.

## 7. Comunicação

Todos os destinatários dessa Política, ao identificarem uma situação de risco relacionada à Lei Anticorrupção e às demais normas de conteúdo similar, têm a responsabilidade de comunicar o fato ao Comitê de Ética ou ao Canal de Denúncia da Cipalam.

Nenhuma pessoa que venha a comunicar um fato ou suspeita relacionados ao disposto nessa política e na Lei Anticorrupção deve se sentir perseguida ou vir a sofrer qualquer tipo de retaliação. Qualquer violação será conduzida através do Comitê de Ética da Cipalam e as medidas disciplinares serão proporcionais à gravidade da transgressão.



**Complai,**  
sem erro. >>